



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ME**, com sede na Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 389, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Luiz Antônio Rodrigues Fontes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.831.086-08, residente e domiciliado na cidade de Rio Pomba – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 007/2021, contrato 021/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 10 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R\$ 3.982,83 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) em consonância com o índice do 4,86% do INPC, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017, de acordo com o orçamento de 2025.

3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de março de 2025.

Carlos José de
Oliveira
Prefeito de Oratórios

Luiz Antônio Rodrigues Fontes
Sócio Proprietário

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____